



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 020 mês 04/2023

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebraram a Câmara Municipal Iraquara e a Pessoa Jurídica: **OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA** na forma que abaixo melhor se declara.

No 10º dias do mês de abril de 2023, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 08869393-10 - SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA– **OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.611.529/0001-30, localizada à Avenida primeiro de janeiro, 549, terreno – loteamento São José- Irecê – BA CEP: 44.900-000, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-017-2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente contrato de Prestação serviços de fornecimento de peças e serviços de manutenção por maior desconto para os veículo GOL de placa RCV4H40 e POLO placa RPN 2G28 de propriedade desta Câmara, Veículo Voyage de placa PKM1H78 alocado quando a serviço do Poder legislativo, visando atender as necessidades da mesma no período de 10/04/2023 a 31/12/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.
- 2.3 Fiscalizar o mesmo através do nosso fiscal de contratos nomeado através do Portaria nº 001/2023 o Senhor Altair Ferreira de Souza, Matrícula nº 00049;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CÂMARA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos serviços prestados à Câmara pagará a importância estimada de R\$ 17.330,00 (dezesete mil trezentos e trinta reais), pagamento será efetivado após a emissão das notas fiscais e reconhecimento do recebimento dos mesmos pelo poder legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lota 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

Orgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.00 e 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela contratada, contratante e testemunhas, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 10 de abril de 2023.

Contratante:

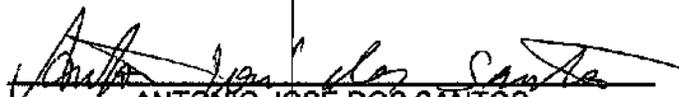

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
Presidente

Contratada:


OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.611.529/0001-30


MÁRIA DILZA DE SOUZA
RG nº 5622557-SSP/BA

Testemunhas:


ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.611.529/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:21 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **DD2C.6A2A.52AA.E309**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.611.529/0001-30
Razão Social: OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVICOS LTDA
Endereço: PCA DR MARIO DOURADO SOBRINHO 51 01 / CENTRO / TRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040101103766479642

Informação obtida em 11/04/2023 08:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231765359

RAZÃO SOCIAL	
OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.468.997	03.611.529/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000739/2023.E

Nome/Razão Social: **OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA**
Nome Fantasia: **OK AUTO CENTER**
Inscrição Municipal: **000.004.152/001-13** CPF/CNPJ: **03.611.529/0001-30**
Endereço: **AVN PRIMEIRO DE JANEIRO, 549 TERREO**
SÃO JOSÉ IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600008298630000004286060000739202303299**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.611.529/0001-30
Certidão nº: 46266643/2022
Expedição: 22/12/2022, às 10:52:02
Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.611.529/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.